



LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
Secretária de Administração

VINICIUS NITO NOBREGA GOMES
Presidente da Câmara de Vereadores



MARIZÓPOLIS-PB

Folha do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 004/97 de Janeiro de 1997

EDIÇÃO 004 - ABRIL DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 343/2021.

INSTITUI ATENDIMENTO PREFERENCIAL E PRIORITÁRIO A DOADORES DE SANGUE, PORTADORES DE CÂNCER E DE DIABETES EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE FUNCIONAM NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS - PARAÍBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Marizópolis aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue, bem como portadores de câncer e de diabetes terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços similares públicos e privados que funcionam no Município de Marizópolis - Paraíba.

§ 1º - A preferência e prioridade a que se refere o caput do presente artigo compreendem a que não se sujeitem a filas comuns e a medidas que não tornam ágil o atendimento e a prestação do serviço, incluindo-se os serviços bancários, mesmo que os beneficiados por esta Lei não sejam clientes da agência bancária.

§ 2º - Para receber o atendimento preferencial e prioritário de que trata a presente Lei, os doadores de sangue, bem como os portadores de câncer e de diabetes devem apresentar cartão de identificação fornecido por órgão competente, devidamente assinada por autoridade da área de saúde.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º, deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente Lei, incluindo o número e a data de sua publicação.



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 344/2021.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE MARIZÓPOLIS - ABCM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Marizópolis aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE MARIZÓPOLIS – ABCM, Entidade civil de caráter associativa, sem fins lucrativos, fundada em 12 de fevereiro de 2020, com sede, foro e finalidades expressas no Estatuto Social, registrado junto ao 1º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Sousa, sob nº 1245, fls. 162, do livro nº A-6, identificada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.462.414/0001-05, em conformidade com o art. 121 da Lei 6.015/1973.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser repassados a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE MARIZÓPOLIS – ABCM, recursos financeiros provenientes de subvenções, convênios e outros congêneres, com intuito de ajuda-la na execução dos seus objetivos.

Art. 3º - Fica autorizada a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE MARIZÓPOLIS – ABCM, cuja atividade profissional se encontra disciplinada em nosso município, através da Lei Municipal nº 331/2020, a celebrar convênio(s) com Instituições Públicas Municipais, bem como com Entidade(s) e/ou Empresas Privadas, nos conformes das legislações vigentes.



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2021.

EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS REMANESCENTES EM CONSONÂNCIA COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Marizópolis aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos na Estrutura Funcional Administrativa da Câmara Municipal de Marizópolis – Paraíba, os cargos em comissão de Contador e Assessor Jurídico, que foram criados pela Lei Municipal nº 326/2019.

Art. 2º - Ficam mantidos na Estrutura Funcional Administrativa da Câmara Municipal de Marizópolis – PB, os cargos em comissão a seguir elencados, constantes das Leis Municipais nºs 326/2019 e 314/2019, com exceção dos cargos a que se refere o artigo anterior desta Lei, cujos quantitativos e valores de vencimentos constam da tabela Única, anexa.

- I – Tesoureiro;
- II – Assessor Administrativo;
- III – Diretor de Arquivo;
- IV – Chefe de Divisão de Protocolo;
- V – Chefe de Departamento de Vigilância;
- VI – Assessor Técnico;
- VII – Assessor Parlamentar.

Art. 3º - Fica mantida a autorização para concessão de gratificação de até 50% (cinquenta por cento), conforme já garantida na Lei Municipal nº 314/2019, a ser aplicado sobre o vencimento de qualquer dos cargos em comissão a que se refere o artigo anterior, desde que em conformidade com a previsão orçamentária vigente na Câmara Municipal, cuja natureza não será objeto de desconto previdenciário, e será incorporada com a denominação de “**Gratificação de Função**”, e o pagamento deverá ser feito dentro do contracheque mensal.



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis Municipais Ordinárias nºs 326/2019, 314/2019, 266/2017, 193/2013, 156/2011, 087/2008, 054/2007, 072/2002 e 067/2002, bem como a Lei Complementar 220/2014 e o Inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 118/2000 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marizópolis – Paraíba.
Em 03 de maio de 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA NEUZANI DA SILVA PAULINO**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LENIMARA DIAS GALDINO**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIO ALEXANDRE ALVES**, para exercer o cargo de **CHEFE DIVISÃO PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIOS**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Infraestrutura do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANIA DE ALMEIDA SOUSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DIVISÃO SUPERVISÃO PEDAGÓGICO DO ENSINO INFANTIL**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO IURY CASSIANO DANTAS**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISCIPLINA E GESTÃO**, Nível II, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KESSIA ESTRELA GUIMARAES MARTINS**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DAMIÃO LUCAS CASSIANO DANTAS HERCULANO**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISCIPLINA E GESTÃO**, Nível II, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184, MARIZÓPOLIS-PB, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS E SETORES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, Portaria MEC nº. 1.407, de 14 dezembro de 2010, e ainda, Lei Municipal nº. 238, de 08 de junho de 2015 – PME, e

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação – FME será constituído integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação;

- a) Titular: Patrício Henrique de Vasconcelos.
- b) Suplente: Lúcia de Fátima Almeida.

II – representante do Conselho Municipal de Educação;

- a) Titular: Luiz Marcelino de Oliveira.
- b) Suplente: Ijares Paulo de Araújo Lins.

III – representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

- a) Titular: Melka Lisana Carvalho Carolino.
- b) Suplente: Jarclênia Batista de Sousa Estrela.



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

IV – representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

- a) Titular: Francisca Laurentino Freires.
- b) Suplente: Victor Bezerra Lins.

V – representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Marizópolis;

- a) Titular: Maria Helena da Silva.
- b) Suplente: Cícera Evânia Cruz Barros.

VI – representante do Conselho Tutelar;

- a) Titular: Jonathas Queiroga Lira
- b) Suplente: Maria Sheyla Pinheiro dos Santos.

VII – representante do Poder Legislativo;

- a) Titular: Carlos José de Sousa.
- b) Suplente: Miguel Neto Lins de Sousa.

VIII – representante dos Estudantes da Educação Básica e Ensino Superior;

- a) Titular: Klébison Braga Alexandre.
- b) Suplente: Beatriz Ingrid Roque de Olieveira.

IX - representante da Igreja Católica Apostólica Romana.

- a) Titular: Bárbara Damiane Mendes Marques.
- b) Suplente: Fabiana Gomes Dantas Paz.

§ 1º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes, cuja participação será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 185/2021.

“Regulamenta a Instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências”

A SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIZÓPOLIS – PB, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fulcrado na Lei Municipal n° 238, de 08 de Junho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que o monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e aquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação que será constituída por:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrício Henrique Vasconcelos
Suplente: Francisca Alvino de Almeida

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luiz Marcelino de Oliveira
Suplente: Ijares Lins de Araújo

III- Representantes da Coordenação Pedagógica – Equipe Técnica
Titular: Jaqueline Marques Pessoa
Suplente: Ezequias Sarmento de Abreu



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

- IV- Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Carlos José de Sousa
Suplente: Miguel Neto Lins de Sousa
- V- Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Melka Lisana Carvalho Carolino
Suplente: Jarclênia Batista de Sousa

Art. 2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal do Município de Marizópolis:

- VI- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações em âmbito do Município;
- VII- Elaborar o Plano de Trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS – PB, 26 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2021.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, SALARIO MATERNIDADE, para a servidora do quadro comissionado, FRANCISCA MAYARA A. LINS, Chefe de Departamento, matrícula funcional sob nº 18467, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 08 de abril de 2021 e término dia 08 de outubro de 2021, nos termos da legislação pertinente ao presente caso.

Art. 2º Determinar que esta Portaria tenha vigência, com efeitos financeiros retroativos a data do nascimento (08/04/2021), revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **SALARIO MATERNIDADE**, para a servidora do quadro efetivo, **ELLEN PEREIRA**, Gari, matrícula funcional sob nº 299, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 06 de abril de 2021 e término dia 06 de outubro de 2021, nos termos da legislação pertinente ao presente caso.

Art. 2º Determinar que esta Portaria tenha vigência, com efeitos financeiros retroativos a data do nascimento (**06/04/2021**), revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **SALARIO MATERNIDADE**, para a servidora do quadro comissionado, **LUCINEIDE BEZERRA BRAGA**, Coordenador Pedagógico, matrícula funcional sob nº 18594, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 25 de março de 2021 e término dia 25 de setembro de 2021, nos termos da legislação pertinente ao presente caso.

Art. 2º Determinar que esta Portaria tenha vigência, com efeitos financeiros retroativos a data do nascimento (**25/03/2021**), revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, SALARIO MATERNIDADE**, para a servidora do quadro comissionado, **EMILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Coordenadora, matrícula funcional sob nº 000923, lotado na Secretaria de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 22 de março de 2021 e término dia 22 de setembro de 2021, nos termos da legislação pertinente ao presente caso.

Art. 2º Determinar que esta Portaria tenha vigência, com efeitos financeiros retroativos a data do nascimento (**22/03/2021**), revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE ABRIL DE 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, vem tornar público a **ANULAÇÃO** do termo de doação assinado pelo ex-prefeito, José Lins Braga, que teria doado um terreno, situado na rua José Paiva de Oliveira, s/n, bairro Projeto Mariz, medindo 14,90 metros de frente e 28,30 de fundos, limitando ao nascente com o imóvel de propriedade de José Gabriel da Silva, ao poente com o imóvel de Emilene Cartaxo de Almeida, ao norte com a rua Sebastião Andrade da Silva, nº 18 e 19, e ao sul com Avenida Municipal, à Sra. Maria do Céu Guedes, inscrita no CPF sob nº CPF 739.018.814-68, tendo em vista que a referida doação padece de lei autorizadora.

Desde já, fica autorizado o setor competente a realizar o cancelamento do cadastro imobiliário em nome da Sra. Maria do Céu Guedes.

O presente termo de anulação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Marizópolis-PB, 07 de abril de 2021.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 16 ABRIL DE 2021.

Institui o Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno no Sistema Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e considerando: Projeto de Lei n.º 238, de 08 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (2015-2024), Documento – Base Plano Estadual de Educação (2015-2024), Plano Nacional de Educação PNE (2014-2024) - Linha de Base, Diretrizes para Atividades Complementares.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a partir de 2021, em caráter permanente, o Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno no Sistema Municipal de Ensino.

§ 1.º O Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno visa a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas realizadas na escola ou no território em que está situada, em contraturno, a fim de atender às necessidades socioeducacionais dos alunos.

§ 2.º As atividades complementares curriculares ofertadas em contraturno devem estar vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico da Escola, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade.

§ 3.º O Programa compreende os seguintes macrocampos:

- a) Aprofundamento da Aprendizagem.
- b) Experimentação e Iniciação Científica.
- c) Cultura e Arte.
- d) Esporte e Lazer.
- e) Tecnologias da Informação, da Comunicação e uso de Mídias.
- f) Meio Ambiente.
- g) Direitos Humanos.
- h) Promoção da Saúde.
- i) Mundo do trabalho e geração de rendas.



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Art. 2.º Determinar a expansão do tempo escolar para os alunos da Educação Básica do Sistema Municipal em direção à progressiva implementação da educação em tempo integral.

Art. 3.º Regulamentar as Atividades Complementares Curriculares em Contraturno, mediante Instrução Normativa da Secretaria de Educação.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marizópolis, 16 de abril de 2021.


PATRÍCIO HENRIQUE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



PORTARIA SECINFRA Nº 001/2021

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVER:

Artigo 1º - ADVERTIR o servidor **JACSON BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 16405, exerce a função de GARI do quadro efetivo, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, sob a infração tipificada, no Inciso I, do artigo 117, da lei 8.112, de 11 dezembro de 1990, c/c com Inciso I, artigo 127 do mesmo diploma legal. Por descumprimento de deveres funcionais. Ficando advertido que a reincidência poderá o servidor responder processo de administrativo.

Artigo 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos Municipal de Marizópolis – Paraíba, em 27 de abril de 2021.


LINDOJONHSON XAVIER LEITE
Secretario de Infra Estrutura
Matrícula 18336

Recebido em: 28/04/2021
Jacson Batista de Almeida
Assinatura:



PORTARIA SECINFRA Nº 002/2021

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO;


RESOLVER:

Artigo 1º - ADVERTIR o servidor **ANTONIO JOEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 1666, exerce a função de GARI do quadro efetivo, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, sob a infração tipificada, no Inciso I, do artigo 117, da lei 8.112, de 11 dezembro de 1990, c/c com Inciso I, artigo 127 do mesmo diploma legal. Por descumprimento de deveres funcionais. Ficando advertido que a reincidência poderá o servidor responder processo de administrativo.

Artigo 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos Municipal de Marizópolis – Paraíba, em 27 de abril de 2021.


LINDOJONHSON XAVIER LEITE
Secretario de Infra Estrutura
Matrícula 18336

Recebido em: 28/04/2021
Antônio Joel da Silva
Assinatura: 



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 03/2021

A Diretora Presidente do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, art. 1º da lei 10.887/04 e arts. 35, incisos I, II, III e art. 36 da lei municipal de nº. 059/2007 e suas alterações.

Considerando parecer da Procuradoria Jurídica, que pugna pela concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, a Servidora **BENEDITA SEVERINA DE SOUSA ABRANTES**

RESOLVE:

CONCEDER, o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **BENEDITA SEVERINA DE SOUSA ABRANTES**, no cargo de **MONITORA** do quadro efetivo, matrícula 758, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, art. 1º da lei 10.887/04 e arts. 35, I, II e III e art. 36 da lei Municipal de nº. 059/2007 e suas alterações.

DETERMINAR que os efeitos financeiros desta PORTARIA sejam retroativos a data 31/03/2021, ou seja, data do requerimento da aposentadoria.

Marizópolis/PB, 13 de abril de 2021


LÍVIA LINS DE ARAÚJO BRAGA
PRESIDENTE IPAM



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 04/2021


A Diretora Presidente do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 30 da lei nº. 059/2007 e suas alterações e art. 2º do Decreto nº. 009/2017, e após deliberação em reunião do Conselho Municipal de Previdência do dia 12 de abril de 2021:

RESOLVE:

NOMEAR as senhoras: **Lívia Lins de Araújo Braga**(Presidente do RPPS), **Francisca Lourenço Rodrigues** e **Carleide Gomes Beto Cassimiro** para formarem o Conselho Fiscal de Investimento – CFI do RPPS, para exercer o mandato de dois, podendo ser prorrogado por igual período.

DETERMINAR que a presente portaria tenha vigência a partir de sua publicação.

Marizópolis/PB, 14 de abril de 2021


LÍVIA LINS DE ARAÚJO BRAGA
PRESIDENTE IPAM



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 05/2021

A Diretora Presidente do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que preceitua o art. 2º. do Decreto nº. 20 de abril de 2017, após reunião do Conselho Municipal de Previdência no dia 12 de abril de 2021:

RESOLVE:

NOMEAR as senhoras: **Livia Lins de Araújo Braga**(Presidente do RPPS), **Melka Lisana Carvalho Carolino**(indicada pelo CMP) e **Carleide Gomes Beto Cassimiro**(indicada pelo CFI), para formarem o Comitê de Investimento do RPPS, para exercer o mandato de dois, podendo ser prorrogado por igual período.

DETERMINAR que a presente portaria tenha vigência a partir de sua publicação.

Marizópolis/PB, 14 de abril de 2021.

Livia Lins de Araújo Braga
LÍVIA LINS DE ARAÚJO BRAGA
PRESIDENTE IPAM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

RESENHAS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – ABRIL DE 2021

CONTRATO	FAVORECIDO	CPF	ADMISSÃO	DEMISSÃO	FUNÇÃO	VALOR R\$	LOTAÇÃO
062/2021	WENIA ALEXANDRE VIEIRA	102.746.374-64	05/04/2021		PSICOLOGO	1.500,00	SECRETARIA SAÚDE
063/2021	KALLIANE DE ANDRADE ALVES DA SILVA	094.149.104-81	05/04/2021		NUTRICIONISTA	1.500,00	SECRETARIA EDUCAÇÃO
064/2021	MARIA DO SOCORRO ROCHA	033.022.024-90	05/04/2021		PROFESSOR	1.100,00	SECRETARIA EDUCAÇÃO
065/2021	ROZIELIA FERREIRA BAREHOSA DOMINGOS	041.522.294-03	05/04/2021		PROFESSOR	1.100,00	SECRETARIA EDUCAÇÃO
066/2021	REGINA MARIA FARIAS	486.244.624-87	05/04/2021		PROFESSOR	1.100,00	SECRETARIA EDUCAÇÃO
067/2021	ANTONIO DE PADUA DIAS BRAGA	113.537.564-08	05/04/2021		PROF. EDUC. FISICA	1.200,00	SECRETARIA EDUCAÇÃO
068/2021	FERNANDO POSSIDONIO ALVES	100.710.374-46	05/04/2021		ASSISTENTE SOCIAL	1.200,00	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
069/2021	LENICE BEZERRA DE ABRANTES	011.555.884-52	05/04/2021		PROFESSOR	1.100,00	SECRETARIA EDUCAÇÃO
070/2021	MARIA BETANIA DA SILVA	072.546.274-43	20/04/2021		PROFESSOR	1.100,00	SECRETARIA EDUCAÇÃO

Francisco Cesar Rocha
Francisco Cesar Rocha
Sec. Administração
Matrícula 024-8

